

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa

Despacho	NP: I4r65icb SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/10/2014 Requerimento nº 149/2014 Protocolo nº 3956/2014
Autor: Dep. José Domingos F	raga

Nos termos do art. 370 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que seja requerido ao Procurador-Geral de Justiça, para que proceda uma análise aprofundada, com o intuito de avaliar se a instalação dos radares fixos na Capital Mato-Grossense, estão seguindo os estudos técnicos, Leis e Resolução do CONTRAN.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 28 de Outubro de 2014

José Domingos Fraga Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa que tem por fim requerer ao **Procurador-Geral de Justiça**, **para que** proceda uma análise aprofundada, com o intuito de avaliar se a instalação dos radares fixos na Capital Mato-Grossense, estão seguindo os estudos técnicos, Leis e Resolução do CONTRAN.

Em 13/12/2011, foi publicada uma resolução, nº 396, que dispõe requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Na Resolução Nº, 396 de 13 de dezembro de 2011 diz:

Art. 4º § 2º Para determinar a necessidade da instalação de medidor de velocidade do tipo fixo, deve ser realizado estudo técnico que contemple, no mínimo, as variáveis do modelo constante no item A do anexo I, que venham a comprovar a necessidade de controle ou redução do limite de velocidade no local, garantindo a visibilidade do equipamento.

Art. 4º § 3º Para medir a eficácia dos medidores de velocidade do tipo fixo ou sempre que ocorrerem alterações nas variáveis constantes no estudo técnico, <u>deve ser realizado novo estudo técnico</u> que contemple, no mínimo, o modelo constante no item B do Anexo I, com periodicidade máxima de 12(doze) meses.

Assim sendo, após a realização da análise se houver uma conclusão de que os radares fixos estão ou não estão em conformidade com a legislação em vigor, que intervenha junto aos órgãos competentes o cancelamento dos lançamentos das penalidades impostos aos usuários do trânsito NAS VIAS PÚBLICAS A ONDE OS RESPECTIVOS EMITERAM AS PUNIÇÕES, NO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 28 de Outubro de 2014

José Domingos Fraga Deputado Estadual